



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.BA.GOV.BR](http://WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.BA.GOV.BR)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 152, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

*Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe,

CONSIDERANDO que o instituto do direito adquirido previsto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentado por tempo de contribuição o servidor, **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Guarda, Nível 5, **matrícula nº 0069**, CPF nº 262.472.165-72, SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.587,36** (mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), composta por salário-base: **R\$ 1.133,83** (mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos); Quinquênio: **R\$ 283,46** (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos); Gratificação de Risco de Vida **R\$ 170,07** (cento e setenta e sete reais e sete centavos).

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).  
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br](http://www.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe - BA, 12 de março de 2021.

Alberlan Peris Moreira da Cunha  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).  
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159